CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1694/1990

Ementa

ALTERA QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/05/1990		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
11/03/1991	Ato da Mesa nº 2/1991	Revogada parcialmente por
07/10/1997	Lei Ordinária nº 2254/1997	Alterada por
07/10/1997	Lei Ordinária nº 2254/1997	Alterada por
15/06/2000	Lei Ordinária nº 2417/2000	Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333
CGC(MF) 45.821.460/0001-60

LEI Nº 1.694, DE 22 de MAIO DE 1.990

A Câmara Municipal de Ibitinga aprova através da Resolução nº 1.736/90, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro de servidores da Câmara Municipal de Ibitinga, será o constante da presente Lei, e obedecerá o mesmo padrão de vencimentos da escala, numérica dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

I - DIRETOR ADMINISTRATIVO - de provimento em comissão, referência 15;
I - ASSESSOR TÉCNICO - de provimento em comissão, referência 15;
I - ENCARREGADO DE SECRETARIA - de provimento por concurso público, referência 10;
I - ESCRITURÁRIO - de provimento por concurso público, referência 08;
I - MOTORISTA - de provimento por concurso público, referência 08;
I - SERVENTE - de provimento por concurso público, referência 02;

ARTIGO 2º - Os servidores da Câmara Municipal de Ibitinga, ficam sujeitos aos direitos, deveres e vantagens, concedidas por lei aos servidores da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - A competência de obrigações de cada cargo, será regulamentada por Decreto Legislativo, a ser promulgado pela Mesa.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

=DR. YASHIRO SATO=
Prefeito Municipal

ALTERADA
PELA
Lei nº 2254 07/10/97
Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50

FOLHA 02

LEI Nº 1.694/90 - cont. fl. 01

Registrada e publicada na Diretoria de Administração Geral da P.M., em 22 de maio de 1.990.

=DORACI NOVELLI LOPES=

Chefe do Expediente